

Fundo de
Investimento em
Direitos Creditórios
BB Votorantim
Highland
Infraestrutura
Responsabilidade
Limitada

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos -
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de
2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações da posição financeira	7
Demonstrações de resultados	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura
Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB Asset Management ("Administradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 94,68% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, que não são ativamente negociados e que têm o seu valor recuperável calculado com base em modelo de precificação determinado pela Administradora, que considera, principalmente, as taxas de desconto (deságio na aquisição) e o risco de crédito dos cedentes. Devido ao fato de tais ativos representarem os principais elementos que influenciam a movimentação do patrimônio líquido e o resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Com auxílio de nossos Especialistas em precificação de instrumentos financeiros, recalculamos o valor recuperável dos direitos creditórios, considerando os critérios e premissas adotados pela Administradora;
- Avaliamos a razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da valorização dos direitos creditórios, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamentos e os índices financeiros de mercado;
- Avaliação das divulgações relacionadas ao valor recuperável efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo;

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações



financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ


Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2

Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Série	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
Disponibilidades		21	0,28	36	0,04
Operações compromissadas		539	7,07	4.971	-
Letra do Tesouro Nacional		539	7,07	4.971	5,55
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		7.214	94,68	85.208	95,17
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.		7.214	94,68	25.831	28,85
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.		-	-	8.261	9,23
Transmissora Sul Brasileira de Energia		-	-	28.231	31,53
AES Tietê Eólica S.A.		-	-	2.398	2,68
Concessionária Rota das Bandeiras S.A		-	-	20.487	22,88
Valores a receber		1	0,01	1	-
Taxa ANBIMA		1	0,01	1	-
Total do ativo		7.775	102,04	90.216	95,21
Passivo		31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
Valores a pagar		156	2,04	689	0,76
Taxa de administração		3	0,04	4	-
Taxa de controladoria		1	0,01	6	0,01
Taxa de consultoria		3	0,04	22	0,02
Taxa de gestão		4	0,05	29	0,03
Outras despesas		145	1,90	628	0,70
Patrimônio líquido		7.619	100,00	89.527	100,00
Cotas Senior		-	-	20.760	23,19
Cotas Subordinada Mezanino		7.619	100,00	68.767	76,81
Total passivo e do patrimônio líquido		7.775	102,04	90.216	100,76

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21
(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição dos resultados dos exercícios		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		
Receitas	9.299	7.165
Resultado com Negociação de Direitos Creditórios	2	8
Valorização a preço de mercado	1.365	5.337
	10.666	12.510
Operações compromissadas com títulos públicos federais		
Receitas	1.427	623
Total das receitas	12.093	13.133
Demais despesas		
Remuneração da Administradora	(57)	(119)
Remuneração do Controlador	(71)	(13)
Remuneração do Consultor	(180)	(314)
Remuneração da Gestora	(266)	(419)
Auditoria	(74)	(52)
Rating	(154)	(141)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(30)	(42)
Taxa de Fiscalização CVM	(23)	(28)
Outras despesas	(157)	(298)
	(1.012)	(1.426)
Total das despesas	(1.012)	(1.426)
Resultado dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	11.081	11.707

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21
(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício	<u>89.527</u>	<u>145.241</u>
Resultados dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	<u>11.081</u>	<u>11.707</u>
Amortização de cotas sênior	(13.830)	(49.923)
Amortização de cotas Mezanino	(31.391)	-
Rendimentos		
Cotas Sênior	(7.977)	(17.498)
Cotas Mezanino - Classe A	(39.791)	-
Patrimônio líquido no final do exercício	<u>7.619</u>	<u>89.527</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21
(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Vendas de direitos creditórios	-	32.738
Recebimento de juros/amortização/prêmio de direitos creditórios	88.661	21.092
Receitas com operações compromissadas	1.427	623
Pagamento de taxa de administração	(58)	(135)
Pagamento de taxa de controladoria	(76)	(32)
Pagamento de taxa de consultoria	(199)	(326)
Pagamento de taxa de gestão	(291)	(435)
Demais pagamentos	(922)	(432)
	<u>88.542</u>	<u>53.093</u>
Caixa líquido das atividades operacionais	88.542	53.093
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Rendimentos de cotas Sênior	(7.977)	(17.498)
Rendimentos de cotas Mezanino	(39.791)	-
Amortização de cotas Mezanino	(31.391)	-
Amortização de cotas Sênior	(13.830)	(49.923)
	<u>(92.989)</u>	<u>(67.421)</u>
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(92.989)	(67.421)
Variações no Caixa e Equivalentes de Caixa	(4.447)	(14.328)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início dos exercícios	5.007	19.335
Caixa e Equivalentes de Caixa no final dos exercícios	560	5.007

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura ("Classe Única") foi constituído em 10 de junho de 2013 e iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2013, sob a forma de condomínio fechado, em classe única, com prazo determinado de duração de 20 anos, contados a partir da primeira data de integralização, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses expressamente previstas em seu Regulamento ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe Única tem por objetivo retorno no longo prazo, com rentabilidade condizente com a política de investimento prevista no Regulamento e com a respectiva classe de cota. Os recursos são aplicados na aquisição de direitos creditórios e/ou ativos financeiros, sendo a parcela preponderante do patrimônio líquido destinada à subscrição ou à aquisição de valores mobiliários de projetos prioritários, conforme descrito no Regulamento da Classe Única.

Somente investidores qualificados podem adquirir cotas da Classe Única, com subscrição de cotas mínima de R\$25 e que assinem o termo de adesão a Classe Única, em que afirmam ter ciência dos riscos associados ao investimento realizado e que seu objetivo de investimento é o retorno ao longo prazo.

Os direitos creditórios/valores mobiliários adquiridos pela Classe Única são preponderantemente títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento de infraestrutura, atendendo aos critérios de elegibilidade de valores mobiliários de projetos prioritários, indicados no artigo 2º da Lei nº 12.431.

As aplicações realizadas pelos cotistas na Classe Única não contam com garantia dos emissores dos valores mobiliários, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe Única, a política de investimento coloca em risco o patrimônio da Classe Única pelas características dos títulos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), previstas nas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial pela Instrução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

A Administradora autorizou a emissão e divulgação das demonstrações financeiras da Classe Única em 30 de março de 2026.

3. Avaliação e classificação das aplicações

Os títulos e direitos creditórios que compõem a carteira da Classe Única são assim avaliados:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações financeiras em operações compromissadas, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação é igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Classe Única para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração que são reconhecidos no resultado na rubrica de “Operações compromissadas com títulos públicos federais”.

b) Direitos creditórios

Observado o disposto no pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 48, a Classe Única classifica os seus direitos creditórios como subsequentemente mensurado: (i) ao valor justo por meio do resultado.

A Classe Única classifica os direitos creditórios exclusivamente na categoria de valor justo por meio do resultado, conforme descrito na Nota Explicativa nº 6.b.

Os direitos creditórios são registrados pelo custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor de mercado de acordo com a intenção de negociação observados os critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração de instrumentos financeiros previstos nas normas contábeis vigentes (CPC 48) e na regulamentação aplicável da CVM, atualmente disciplinada pela Resolução CVM 175.

Para os direitos creditórios, na essência, o risco de não recuperação substancial do capital investido é o risco de crédito do emissor, ou seja, o principal risco associado ao direito creditório é o risco de inadimplência, de não recebimento do valor inicial investido. Portanto, a análise da retenção do risco se baseia na exposição a esse risco, ou seja, se a Classe Única está exposta à inadimplência provável do direito creditório. O modelo de constituição de provisão descrito pela Resolução 175/22 da CVM é o modelo de perdas esperadas, que se caracteriza por representar as expectativas da Administradora quanto ao não recebimento do fluxo de caixa gerado pelos ativos financeiros reconhecidos no patrimônio do.

Periodicamente são avaliadas pela Administradora eventuais ocorrências de evidências de redução no valor recuperável dos direitos creditórios e, se aplicável, uma

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

provisão para perdas pode vir a ser constituída. As informações sob provisões efetuados no exercício estão descritas na Nota Explicativa nº 6.

4. Rating

A agência responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco da Classe Única é a Fitch Ratings. Segundo o relatório publicado em 27 de outubro de 2025 a Classe Única possuía a classificação * (Pagamento Integral em 19/09/2025) para as Cotas Seniores e CCsf(bra) para as Cotas Mezanino (2024: classificação Asf(bra) para as Cotas Seniores e CCsf(bra) para as Cotas Mezanino).

5. Direitos creditórios

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios de propriedade do direito creditório

A Classe Única adquiriu direitos creditórios registrando-os com aquisição substancial dos riscos e benefícios. A Administradora entende que a Classe Única adquiriu substancialmente os riscos pela propriedade dos direitos creditórios, uma vez que os direitos creditórios são debêntures que atendem aos critérios de elegibilidade, e estão expostas às variações no fluxo de caixa do emissor do ativo onde, ante a inadimplência do direito creditório, a perda será absorvida pela Classe Única.

As debêntures que compõem a carteira da Classe Única são objeto de cessão incondicional de direito creditório, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo, em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação de venda.

A carteira é composta por valores mobiliários de projetos prioritários indicados no artigo 2º da Lei nº 12.431 na área de Infraestrutura, tais como: (i) sociedade de propósito específico; (ii) concessionária, permissionária ou arrendatária; (iii) sociedades controladas das pessoas jurídicas mencionadas neste item, desde que, em todos os casos, sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações; e (iv) demais emissores indicados pela Lei nº 12.431.

a) Critérios de elegibilidade

- (i) Ser objeto de parecer favorável para alocação de recursos da carteira da Classe Única, emitido pelo Comitê de Investimentos, conforme item 9.1.1 do Regulamento da Classe Única, ressaltando que os recebíveis somente são adquiridos após o recebimento da Ata assinada pelo Comitê que aprovou o investimento.
- (ii) Apresentar uma classificação de risco, pública ou privada, de nível mínimo equivalente a BBB (triplo B) escala nacional, atribuída pela Agência Classificadora de Risco, conforme aplicável, em vigor ou emitida, no máximo, 90 dias antes de sua subscrição ou aquisição pela Classe Única, cujo relatório de classificação de risco emitido para cada Direito Creditório deverá ser apresentado previamente ao Custodiante para verificação.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

- (iii) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, cada Direito Creditório Elegível com classificação igual ou superior a AA- (AA menos) escala nacional não corresponda à parcela superior a 15% do patrimônio líquido ("Limite de Concentração A").
- (iv) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, cada Direito Creditório Elegível com classificação igual ou superior a A- (A menos) e inferior a AA- (AA menos) escala nacional não corresponda à parcela superior a 10% (dez inteiros por cento) do patrimônio líquido ("Limite de Concentração B").
- (v) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, a soma do valor correspondente aos Direitos Creditórios Elegíveis com classificação inferior a A- (A menos) escala nacional não pode representar mais do que 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido, e (a) cada Direito Creditório com classificação inferior a A - (A menos) em escala nacional não corresponda, isoladamente, à parcela superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido e (b) o total de Direitos Creditórios com classificação BBB (triplo B) não poderá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido ("Limite de Concentração BBB" e, em conjunto com o "Limite de Concentração A" e o "Limite de Concentração B", "Limites de Concentração por Direito Creditório").
- (vi) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, para cada Série de Cotas Seniores, o fluxo de caixa de amortizações de principal dos Direitos Creditórios da carteira da Classe Única somado aos Ativos Financeiros não pode ter vencimentos, anteriores às datas de resgate da respectiva Série de Cotas Seniores, que totalizem montante inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total integralizado na respectiva Série de Cotas Seniores. Os Ativos Financeiros, quando títulos públicos, serão considerados com prazo de 1 dia.
- (vii) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, o *duration* (prazo médio ponderado pelo fluxo de caixa trazido a valor presente pela taxa de cada Direito Creditório) da carteira de Direitos Creditórios da Classe Única não poderá exceder a 10 (dez) anos e 6 (seis) meses.
- (viii) Nenhum dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe Única poderá ter data de vencimento posterior ao final do prazo de duração das Cotas Subordinadas Juniores.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

- (ix) Considerando individualmente cada nova aquisição ou subscrição, o total dos Direitos Creditórios com classificação de risco inferior a A- (A menos) em escala nacional que não precisa contar com garantia real e deve contar com algum outro tipo de garantia poderá representar no máximo 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido, os Direitos Creditórios com classificação de risco inferior a A- (A menos) restantes deverão contar com garantia real. Para fins deste item “contar com garantia real” abrange qualquer forma de garantia real como, por exemplo: (1) debênture de espécie quirografária com garantia adicional real, (2) debênture de espécie quirografária a ser convolada em real, (3) debênture de espécie real, (4) ou qualquer outra denominação que indique a existência atual ou futura de garantia real conforme a escritura de emissão.
- (x) Devedores não poderão estar inadimplentes no cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias para com a Classe Única.
- (xi) Os Direitos Creditórios devem: (a) estar representados por Documentos Comprobatórios; (b) ter sido previamente aprovados pelo Comitê de Investimento, conforme formalizado em ata própria a ser encaminhada pela Gestora ao Custodiante; (c) estar livres e desembaraçados de Ônus de qualquer natureza; e (d) atender à Diretriz de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimento, constante do Anexo V do Regulamento. O atendimento aos condicionantes para aquisição dos itens “c” e “d” são de responsabilidade do Comitê de Investimento e devem estar contidos no parecer emitido pelo mesmo Comitê, conforme descrito no item 9.1.1 do Regulamento, cabendo ao Custodiante verificar se tais informações constam do respectivo parecer.

b) *Composição da carteira*

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe Única, decorrentes da aquisição de valores mobiliários de projetos prioritários, são os seguintes:

31 de dezembro de 2025			
Direitos creditórios mensurados ao valor justo por meio do resultado	Vencimento	Custo corrigido	Saldo atualizado
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/10/2026	11.168	7.214
Total		11.168	7.214

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21**

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

31 de dezembro de 2024			
Direitos creditórios mensurados ao valor justo por meio do resultado	Vencimento	Custo corrigido	Saldo atualizado
AES Tietê Eólica S.A	15/12/2025	20.053	2.398
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/03/2025	6.450	4.815
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/06/2025	6.450	4.609
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/09/2025	6.451	4.395
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/12/2025	6.453	4.213
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.	15/09/2026	26.332	8.261
Concessionária Rota das Bandeiras S.A.	15/10/2025	11.287	20.487
Eletrosul - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil	15/09/2028	22.225	28.231
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	15/10/2026	11.168	7.799
Total		157.992	85.208

A Gestora, observadas as orientações do Comitê de Investimento, poderá negociar os direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido em benefício da performance da carteira de investimento da Classe Única, podendo resultar em acréscimo ou substituição por novos direitos creditórios elegíveis. Eventuais hipóteses de recompra e/ou pagamento antecipado dos direitos creditórios objeto de investimento pela Classe Única observarão o disposto na Lei nº 12.431.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única mantém investimento em debênture, classificado na categoria contábil de “mensurados ao valor justo por meio do resultado”, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A no montante total de R\$7.214.

As debêntures possuem as seguintes características:

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: R\$ 283
- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: R\$758
- Indexador: IPCA
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: 7,28%
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: 7,28%

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

- Garantias: (1) Penhor da totalidade das ações detidas pelos acionistas da emissora, quer existentes ou futuras, todos os direitos a elas atribuídos, bem como quaisquer bens em que as ações alienadas sejam convertidas; (2) Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes do “Contrato de Concessão”; e (3) Fianças Bancárias - o Banco BTG Pactual e o Banco Santander se obrigam como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a emissora, de todos e quaisquer valores.
- Vencimento antecipado: vencimento antecipado automático em caso de não pagamento de amortizações, de pedido de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção, insolvência, pedido de falência, deferimento ou decretação de falência.
- Resgate antecipado: não haverá resgate antecipado, parcial ou total. A emissora poderá, decorrido o prazo de dois anos, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A

- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: R\$ 1.395
- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: R\$1.332
- Indexador: IPCA
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: 7,36%
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: 7,36%
- Garantias: as debêntures serão garantidas por cessão fiduciária: (1) dos direitos creditórios, principais e acessórios, existentes e futuros, detidos pela emissora ou de sua titularidade decorrentes do “Contrato de Mútuo Subordinado”; e (2) dos direitos creditórios emergentes dos valores mantidos, depositados e que venham a ser depositados na conta corrente nº 14815-4, agência nº 8.541, mantida pela emissora no Banco Itaú Unibanco S.A., nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Administração de Conta Vinculada e Outra Avenças”, celebrado entre a emissora, o banco depositário e o agente fiduciário.
- Vencimento antecipado: vencimento antecipado automático em caso de não pagamento de amortizações, de pedido de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção, insolvência, pedido de falência, deferimento ou decretação de falência.
- Resgate antecipado: não haverá resgate antecipado, parcial ou total. A emissora poderá, decorrido o prazo de dois anos, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: R\$2.037
- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: R\$2.384
- Indexador: IPCA
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: 7,36%
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: 7,36%

- Garantias: (1) Penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da emissora, de titularidade da GRUPar; (2) Penhor sobre a titularidade das ações, presentes e futuras, de emissão da emissora de titularidade da Infraero; 3) Cessão fiduciária pela emissora e pela GRUPar dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a emissora em decorrência do “Contrato de Concessão”; e (4) “Contrato de Suporte aos Acionistas”, por meio do qual as intervenientes se obrigam a aportar recursos na emissora com o único fim de assegurar o pagamento integral das contribuições.
- Vencimento antecipado: vencimento antecipado automático em caso de não pagamento de amortizações, de pedido de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção, insolvência, pedido de falência, deferimento ou decretação de falência.
- Resgate antecipado: não haverá resgate antecipado, parcial ou total. A emissora poderá, decorrido o prazo de dois anos, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures.

AES Tietê Eólica S.A

- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: R\$0
- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: R\$288
- Indexador: IPCA
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: 37,49%
- Taxa de juros média no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: 37,49%

- Garantias: (1) Penhor, (i) da totalidade das ações de emissão das SPEs, atuais e futuramente detidas pela emissora; (ii) da totalidade das ações de emissão da emissora, atuais e futuramente detidas pela Nova Renova; (2) Cessão fiduciária pelas SPEs, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, da totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelas centrais geradoras eólicas integrantes do Projeto Renova 3; (3) Penhor pelas SPEs das máquinas e equipamentos do Projeto Renova 3; (4) Penhor pelas SPEs dos direitos creditórios provenientes dos principais contratos celebrados para a implantação e operação do Projeto Renova 3; (5) Penhor pelas

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21**

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

SPEs dos direitos emergentes das autorizações decorrentes das portarias emitidas pelo MME para operação e execução do Projeto Renova 3; (6) Cessão fiduciária pela Emissora, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos direitos creditórios de sua titularidade; e 7) Cessão fiduciária pelas SPEs, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos direitos creditórios de sua titularidade.

- Vencimento antecipado: vencimento antecipado automático em caso de não pagamento de amortizações, de pedido de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção, insolvência, pedido de falência, deferimento ou decretação de falência.
- Resgate antecipado: não haverá resgate antecipado, parcial ou total. A emissora poderá, decorrido o prazo de dois anos, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures.

*Eletrosul - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil
(antiga Transmissora Sul Brasileira de Energia)*

- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025: R\$1.654
- Juros recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024: R\$2.111
- Indexador: IPCA
- Taxa de juros média exercício findo em 31 de dezembro de 2025: 6,29%
- Taxa de juros média exercício findo em 31 de dezembro de 2024: 6,29%
- Garantias: (1) Penhor de ações representando a totalidade do capital social da emissora; (2) Cessão fiduciária em garantia da prestação futura da geração de energia elétrica prevista em contrato; (3) Fiança prestada pela Eletrobrás com compromisso de pagamento de 80% de todas as obrigações da emissora, se necessário; e (4) Fiança prestada pela Copel com compromisso de pagamento de 20% de todas as obrigações da emissora, se necessário.
- Vencimento antecipado: vencimento antecipado automático em caso de não pagamento de amortizações, de pedido de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção, insolvência, pedido de falência, deferimento ou decretação de falência.
- Resgate antecipado: não haverá resgate antecipado, parcial ou total. A emissora poderá, decorrido o prazo de dois anos, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures.

6. Emissões, amortizações, resgates das cotas e distribuição de rendimentos

A Classe Única possui subclasse de cotas subordinadas mezanino, as quais possuem forma escritural e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Somente investidores qualificados podem adquirir cotas da Classe Única.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

a) Emissões

Foram subscritas cotas com valor nominal e unitário de R\$1, independentemente da classe, da seguinte forma:

Data	Cotas seniores	Cotas mezanino	Cotas subordinadas juniores
31/12/2013	10.000	-	-
31/01/2014	426	4.997	-
28/02/2014	3.351	11.011	-
31/03/2014	589	5.650	-
30/04/2014	148.655	9.838	-
30/05/2014	105.409	84	15.790
Total	268.430	31.580	15.790

b) Resgates

As cotas da Classe Única correspondem a frações ideais de seu patrimônio e não são resgatáveis, exceto na data prevista no respectivo suplemento do Regulamento, por ocasião da liquidação da Classe Única, ou pelo término do prazo de duração, o que ocorrer antes. Não ocorreram resgates nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

c) Amortizações

As cotas seniores poderão ser amortizadas semestralmente, em regime de caixa, no 10º dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano, a depender da disponibilidade de recursos no patrimônio da Classe Única, observada a ordem de alocação de recursos, a aprovação do comitê de investimentos e os seguintes requisitos:

- (i) As cotas só poderão ser amortizadas depois de cumprido um período de 1 ano de carência após a sua integralização;
- (ii) As subordinações mínimas deverão ser respeitadas, considerada *pro forma* a respectiva amortização;
- (iii) As cotas subordinadas juniores não poderão ser amortizadas enquanto representarem menos de 5% do patrimônio líquido;
- (iv) Enquanto as subordinações mínimas estiverem sendo respeitadas, as cotas seniores, as cotas mezanino e as cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas nas seguintes proporções: 85%, 10% e 5% respectivamente;
- (i) (v) Após a amortização integral das cotas seniores e desde que a subordinação mínima para as cotas mezanino estiver sendo respeitada, as cotas mezanino e as cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas na proporção de 66% e 33%, respectivamente, até a amortização integral das cotas mezanino;
- (ii) (vi) Após amortização integral das cotas mezanino prevista no item v acima, as cotas subordinadas juniores poderão ser amortizadas na proporção de 100% dos recursos destinados a amortização de cotas;

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21**

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

- (iii) (vii) Caso as amortizações mínimas deixem de ser respeitadas, a amortização das classes de cotas passará a ser sequencial, isto é: (a) 100% dos recursos destinados à amortização de cotas serão destinados às cotas seniores até sua amortização integral; (b) após a amortização integral das cotas seniores, 100% dos recursos remanescentes destinados à amortização de cotas serão destinados às cotas mezanino até a sua amortização integral e; (c) após a amortização integral de cotas mezanino, 100% dos recursos remanescentes destinados à amortização de cotas serão destinados às cotas subordinadas juniores até a sua amortização integral; e
- (iv) (viii) Caso qualquer data de pagamento da amortização das cotas, os limites de concentração por direito creditório da carteira da Classe Única não estejam sendo cumpridos, a amortização das classes de cotas na referida data será sequencial, isto é: (a) 100% dos recursos destinados à amortização de cotas serão destinadas às cotas seniores até sua amortização integral; (b) após a amortização integral das cotas seniores, 100% dos recursos remanescentes destinados à amortização de cotas serão destinados às cotas mezanino até a sua amortização integral e; (c) após a amortização integral de cotas subordinadas mezanino, 100% dos recursos remanescentes destinados à amortização de cotas serão destinados às cotas subordinadas juniores até a sua amortização integral.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização no montante de R\$13.830 (2024 R\$49.923) referente as subclasses cotas seniores, e de R\$ 31.391(2024 R\$0.00) para as subclasses cotas mezanino. Não houve amortização para as subclasses cotas subordinadas juniores.

d) Distribuição de rendimentos

O Comitê de Investimento poderá aprovar a distribuição ordinária de rendimentos aos cotistas, em regime de caixa, pagáveis semestralmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao respectivo término de cada semestre civil. Sem prejuízo da distribuição ordinária de rendimentos, desde que haja disponibilidade de recursos no patrimônio da Classe Única a Administradora poderá a seu exclusivo critério, durante o período de distribuição de cotas referente a cada emissão de novas cotas para distribuição pública, aprovar a distribuição extraordinária de rendimentos de cotistas considerando os prazos e as condições por ela estabelecidos, independentemente de eventuais períodos de carência estabelecidos para o pagamento de rendimentos.

O cálculo do valor de rentabilidade referente aos 180 primeiros dias subsequentes à primeira data de integralização não estará sujeito às metas de rentabilidade e deverá considerar, para a sua apuração, o total de rendimentos da carteira da Classe Única neste período, deduzidos de: (i) pagamento de encargos da Classe Única, excetuada a taxa de administração; (ii) constituição ou recomposição da reserva de caixa e; (iii) subscrição e aquisição dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, bem como cumprimento de obrigações financeiras resultantes das operações da carteira da Classe Única.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve distribuição ordinária de rendimentos no montante de R\$ 7.977 (2024: R\$17.498) referente às subclasses cotas

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

seniores, de R\$ 39.971 (2024: 0) para as subclasses cotas mezanino e não houve distribuição para subclasses cotas subordinadas juniores (2024: 0).

7. Reserva de caixa e excedente financeiro

a) Reserva de caixa

A Classe Única deverá constituir e manter durante todo o prazo de vigência uma reserva de recursos equivalente ao maior valor entre: (i) o valor necessário ao pagamento das despesas e encargos da Classe Única nos 12 meses subsequentes; e (ii) 3% do patrimônio líquido apurado na respectiva data de constituição ou recomposição dessa reserva.

A reserva de caixa será constituída ou recomposta com recursos recebidos de pagamentos dos direitos creditórios e dos ativos financeiros da carteira da Classe Única, segundo critérios estabelecidos no Regulamento. Os recursos serão mantidos em caixa, aplicados em títulos públicos federais e demais ativos financeiros. A Gestora da Classe Única é responsável por acompanhar o valor das reservas de caixa e adequá-lo, quando necessário, aos limites estabelecidos no Regulamento da Classe Única.

b) Excedente financeiro

Caso o rendimento inicial da Classe Única exceda 100% da variação Taxa DI - Depósitos Interfinanceiros - aplicável durante o período considerado para a sua apuração, o montante adicional a essa variação será incorporado no excedente financeiro da Classe Única.

Durante o prazo de duração, excetuado o período dos primeiros 180 dias subsequentes à data de integralização, a rentabilidade líquida da Classe Única que exceder o conjunto das metas de rentabilidade será contabilizada como excedente financeiro e será alocada entre as classes de cotas, deduzida a taxa de performance e observadas para fins de pagamento as relações de prioridade e subordinação entre as classes de cotas.

8. Negociação de cotas

As negociações de cotas da Classe Única no mercado secundário são demonstradas como segue abaixo:

Sênior - BBVH-FID01

Data	Quantidade Negociada	Valor da Cota	Volume Negociado
12/09/2025	1.532	2,80	3.997,20
11/09/2025	1.581	2,60	4.110,60
10/09/2025	19	2,60	49,10
08/09/2025	13	2,30	29,90
05/09/2025	268	2,30	616,40

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

Data	Quantidade Negociada	Valor da Cota	Volume Negociado
03/09/2025	59	2,30	135,70
02/09/2025	16	2,30	36,80
29/08/2025	43	2,30	98,40
25/08/2025	102	2,30	234,60
18/08/2025	10	2,20	22,00
15/08/2025	103	2,20	226,60
13/08/2025	110	2,20	242,00
11/08/2025	156	2,20	464,86
08/08/2025	2.671	2,99	7.824,29
07/08/2025	534	2,30	1.345,76
06/08/2025	33	2,99	98,67
05/08/2025	1.662	2,99	4.969,38
04/08/2025	201	2,99	600,99
01/08/2025	342	2,99	1.051,38
31/07/2025	1.003	3,08	3.089,24
30/07/2025	47	3,08	144,76
29/07/2025	359	3,08	1.105,74
25/07/2025	317	3,08	976,41
24/07/2025	120	3,08	669,30
23/07/2025	5.436	6,16	56.443,98
22/07/2025	160	12,31	1.969,66
21/07/2025	5	12,40	62,00
15/07/2025	5	12,21	61,05
14/07/2025	5	12,07	60,35
10/07/2025	825	11,61	9.578,25
07/07/2025	94	11,52	1.082,88
03/07/2025	2	11,02	22,04
16/05/2025	170	33,41	5.679,70
06/05/2025	1	33,40	33,40
05/05/2025	2	33,40	66,80
25/04/2025	1	34,28	34,28
24/04/2025	4	34,28	137,20
17/04/2025	1	34,28	34,28
16/04/2025	1	34,28	34,28
14/04/2025	2	34,28	68,56
09/04/2025	30	32,53	975,90
08/04/2025	864	32,53	28.103,35
28/03/2025	141	70,00	9.870,00
07/03/2025	18	69,00	1.188,18
07/02/2025	260	69,00	17.940,00
21/01/2025	190	69,50	13.205,35
17/01/2025	210	69,50	14.619,00
16/01/2025	120	68,83	8.267,30

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

Data	Quantidade Negociada	Valor da Cota	Volume Negociado
15/01/2025	200	68,57	13.714,00
14/01/2025	15	68,51	1.027,65

Mezanino - BBVH-FIDS1

Data	Quantidade Negociada	Valor da Cota	Volume Negociado
08/12/2025	1	440,00	440,00
03/12/2025	10	499,99	4.499,90
13/11/2025	30	390,00	11.700,00
22/09/2025	40	2.250,00	90.000,00
10/09/2025	10	2.250,00	22.500,00
29/08/2025	5	2.180,00	10.900,00
18/08/2025	6	2.100,00	12.600,00
01/07/2025	10	1.850,00	18.500,00
26/06/2025	20	1.800,00	36.000,00
25/06/2025	5	1.810,00	9.050,00
24/06/2025	145	1.800,00	261.050,00
20/06/2025	25	1.860,00	46.425,05
18/06/2025	5	1.900,00	9.500,00
30/05/2025	15	1.850,02	27.750,30
29/05/2025	53	1.900,00	100.700,00
27/05/2025	50	1.900,00	95.000,00
26/05/2025	20	1.901,00	38.020,00
20/05/2025	10	1.900,00	19.200,00
15/05/2025	10	1.940,01	19.400,10
12/05/2025	20	1.950,00	39.300,09
09/05/2025	30	1.931,00	58.910,11
25/04/2025	20	1.980,00	39.600,05
16/04/2025	1	1.970,00	1.970,00
10/04/2025	16	2.100,00	33.050,00
09/04/2025	8	1.941,01	15.533,03
07/04/2025	30	1.975,00	59.250,00
20/03/2025	1	1.975,00	1.975,00
14/03/2025	1	1.950,00	1.950,00
11/03/2025	1	1.925,00	1.925,00
27/02/2025	2	1.890,00	3.780,00
18/02/2025	5	1.860,00	9.295,00
17/02/2025	1	1.850,00	1.850,00
13/02/2025	1	1.830,00	1.830,00
12/02/2025	3	1.850,00	5.525,00
10/02/2025	1	1.820,00	1.820,00
07/02/2025	1	1.850,00	1.850,00

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

Data	Quantidade Negociada	Valor da Cota	Volume Negociado
06/02/2025	2	1.820,00	3.640,00
05/02/2025	1	1.850,00	1.850,00
04/02/2025	3	1.850,00	5.515,01
03/02/2025	2	1.850,00	1.850,00
31/01/2025	1	1.801,11	1.801,11
28/01/2025	2	1.801,00	3.602,00
23/01/2025	6	1.801,00	10.818,00
16/01/2025	1	1.800,00	1.800

9. Custódia

Os títulos públicos federais representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe Única no Sistema Especial de Liquidação de Custódia ("SELIC").

Os valores mobiliários privados componentes da carteira da Classe Única estão registrados e custodiados em conta própria da Classe Única na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

10. Encargos da Classe Única

a) Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente e calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,10% ao ano à razão de 252 dias úteis. Durante os 6 primeiros meses subsequentes à primeira data de integralização, a Administradora receberá um percentual fixo de 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido mensal, calculado diariamente à razão de 252 dias úteis e pago mensalmente até o 5º dia útil. A despesa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$57 (2024: R\$119), foi registrada na rubrica "Remuneração da Administradora".

b) Taxa de custódia, controladoria e escrituração de cotas

A Administradora contratou o Banco do Brasil S.A. para prestar serviços de custódia, controladoria, escrituração das cotas e verificação de lastro dos direitos creditórios. O custodiante cobrará uma remuneração mensal, pela prestação dos serviços de administração da Classe Única, descrita abaixo, calculada diariamente sobre o valor do Patrimônio Líquido, à razão de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devido mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao mês dos serviços: (i) Custódia: 0,05% a.a. s/PL; e (ii) Controladoria: 0,025% a.a. s/PL. (até 02 de setembro de 2025 a taxa de custódia era de (0,10%). A despesa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$71 (2024: R\$13), foi registrada na rubrica "Remuneração do Controlador".

c) Taxa de consultoria especializada

A Administradora contratou a Highland Brasilinvest Gestora de Recursos Ltda. para prestar os serviços de consultoria especializada na análise e seleção dos direitos

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

creditórios integrantes da carteira da Classe Única. A taxa de consultoria de 0,30% (0,08% nos 6 primeiros meses) é deduzida mensalmente da taxa de administração e paga mensalmente. A despesa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 180 (2024: R\$314), foi registrada na rubrica “Remuneração do Consultor”.

d) Taxa de gestão

A Administradora contratou a Tivio Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para prestar os serviços de gestão da carteira de investimento da Classe Única. A taxa de gestão de 0,40% (0,11% nos 6 primeiros meses) é deduzida mensalmente da taxa de administração e paga mensalmente. A despesa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 266 (2024: R\$419), foi registrada na rubrica “Remuneração da Gestora”.

e) Taxa de performance

A Administradora, a Gestora e a Consultora farão jus à taxa de performance, correspondente a 20% do excedente financeiro e deverá ser paga por ocasião da liquidação de cada Subclasse de Cotas da Classe Única ou pelo término do prazo de duração da Classe Única, o que ocorrer primeiro. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe Única não pagou taxa de performance.

11. Rentabilidade da Classe Única

As metas de rentabilidade da Classe Única por tipo de subclasses são descritas a seguir:

- Subclasses Cotas seniores: IPCA + 5,50% a.a.
- Subclasses Cotas subordinadas mezanino: IPCA + 8% a.a.
- Subclasses Cotas subordinadas juniores: IPCA + 9,50% a.a.

Caso as metas de rentabilidade não sejam atingidas, as perdas patrimoniais sofridas pela Classe Única e por seus cotistas nesse sentido serão inicialmente atribuídas, consecutivamente: (i) às cotas subordinadas juniores, até o limite equivalente ao somatório do seu valor total, sem subordinação alguma entre si; (ii) às cotas subordinadas mezanino, até o limite equivalente ao somatório do seu valor total, sem subordinação alguma entre si; e, por fim, (iii) às cotas seniores, até o limite equivalente ao somatório do seu valor total, sem subordinação alguma entre si.

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe Única, comparada com a variação dos *benchmarks* por tipo de cota, nos exercícios, são demonstrados como se segue:

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

Subclasses Cotas seniores			
Exercícios findos em	Valor da cota	Rentabilidade da cota %	Variação do IPCA + 5,50% a.a. (%)
31/12/2024	80,671431	(75,27)	10,38
Subclasses Cotas mezanino			
Exercícios findos em	Valor da cota	Rentabilidade da cota %	Variação do IPCA + 8% a.a. (%)
31/12/2025	241,256433	(-88,92)	12,46
31/12/2024	2.177,536021	12,08	12,88

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco envolvidos na operação da Classe Única são gerenciados conforme o seu tipo. A Administradora orienta-se pelo cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A política de investimento é acompanhada diariamente pela Administradora através dos relatórios de carteira encaminhados pelo Custodiante.

A Classe Única somente adquire direitos creditórios, conforme previsto em seu regulamento, de acordo com os critérios de elegibilidade previamente definidos. Mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há a garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os cotistas.

A Administradora e a Gestora, por meio do processo de avaliação e acompanhamento de investimentos, que envolve o comitê de investimentos da Classe Única, avalia periodicamente a necessidade de reconhecimento de provisão para perdas referentes aos direitos creditórios mantidos pela Classe Única. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Administradora concluiu quanto à não necessidade de registro de provisão para perdas com base na materialização dos riscos implícitos de cada operação ou evidência de possíveis efeitos futuros (curto prazo) que pudessem impactar a realização dos investimentos.

Adicionalmente, algumas das empresas emissoras das debêntures detidas pela Classe Única possuem ligação indireta (formato da estruturação da operação - consórcio e concessionária) com companhias que foram citadas e/ ou estão sendo investigadas pelas autoridades públicas federais no processo conhecido como “Operação Lava Jato”, que, se comprovadas, podem afetar as operações dessas companhias de forma significativa, e, talvez impactar as operações dos emissores das debêntures detidas pela Classe Única. Administradora mantém acompanhamento periódico da evolução das investigações e avalia de forma tempestiva os possíveis impactos no fluxo financeiro dos direitos creditórios mantidos pela Classe Única. Até 31 de dezembro de 2025, a Administradora não identificou fatos ou conexão direta das investigações com as empresas emissoras das debêntures que pudessem impactar de forma significativa as operações da Classe Única.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

a) Risco de mercado

O risco de mercado é gerenciado através do monitoramento de diversos fatores que possam afetar a flutuação de preços e a rentabilidade dos ativos da Classe Única, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

b) Risco de crédito

O FIDC somente adquiriu direitos creditórios lastreados em valores mobiliários de projetos prioritários indicados no artigo 2º da Lei nº 12.431 que possuem entre outras garantias direitos creditórios dos emissores referentes a obras de infraestrutura.

Após a aquisição dos direitos creditórios, o risco de crédito tem sido mitigado por dois fatores adicionais, sendo: (i) a responsabilidade residual dos cotistas subordinados, e (ii) a solvência apresentada pelas empresas emissoras dos valores mobiliários de projetos prioritários.

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado pelo caráter fechado da Classe Única, que não permite resgates. O risco de liquidez oriundo do encerramento é administrado por meio da aquisição de direitos creditórios que devem possuir prazo médio ponderado, fixado na lei, superior a quatro anos, além de outras características específicas.

13. Instrumento financeiros derivativos

A Classe Única poderá realizar operações com derivativos em mercados administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros que tenham por objetivo exclusivo proteger suas posições detidas no mercado à vista, desde que não gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe Única.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

14. Divulgação de informações

Qualquer ato ou fato relevante que possa, direta ou indiretamente, influir nas decisões dos cotistas quanto à sua permanência na Classe Única deverá ser ampla e imediatamente divulgado por meio de: (i) anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Valor Econômico ou, na sua impossibilidade, mediante aviso prévio aos cotistas em veículo de circulação e alcance equivalentes; e (ii) correio eletrônico enviado aos cotistas.

As publicações referidas acima deverão ser mantidas à disposição dos cotistas na sede da Administradora e das instituições que distribuem cotas.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, são aplicadas sobre os rendimentos dos cotistas as alíquotas do imposto de renda incidente na fonte de 22,5% a 15%, dependendo do período de cada aplicação, bem como do prazo médio dos ativos que compõem a carteira da Classe Única.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas de fundo de investimento podem ser compensadas exclusivamente, com ganhos apurados nas incidências posteriores e na distribuição de rendimentos, na amortização ou no resgate de cotas do mesmo fundo de investimento, ou de outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que este fundo esteja sujeito ao mesmo regime de tributação, definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, conforme Instrução Normativa nº 1.585/15.

O imposto de renda incidente sobre o rendimento das aplicações dos cotistas é cobrado por ocasião da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e no último dia útil dos meses de maio e novembro, à alíquota de 15% ou de 20%, conforme o caso. Adicionalmente, por ocasião dos resgates, poderá ser aplicada a alíquota complementar.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

A Lei, em seu artigo 27, também prevê regras de transição para a cobrança de Imposto de Renda ("IR") sobre o estoque de rendimentos de fundos fechados antes do início da cobrança de IR através do "come-cotas". O dispositivo confere ao cotista a alternativa de recolhimento sobre os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 com a alíquota de 15% (regra geral), em até 24 parcelas mensais. Alternativamente, a pessoa física residente no País poderá optar por pagar o IRRF com a alíquota reduzida de 8%, em duas etapas: i) na primeira, sobre o rendimento produzido até 30 de novembro de 2023, em 4 parcelas mensais, e ii) na segunda, sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no mesmo prazo de vencimento do IR devido na tributação periódica relativa ao mês de maio de 2024.

b) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Não há incidência.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe Única.

17. Partes relacionadas

Além das despesas de taxa de administração, taxa de custódia e taxa de gestão, divulgadas na Nota Explicativa nº 11, a Classe Única realizou as seguintes transações com partes relacionadas:

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

a) Operações compromissadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possuía um montante de R\$ 539 investido em operações compromissadas adquiridas com o Banco Votorantim S.A. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aplicados R\$ 38.995 com o Banco do Brasil S.A., gerando um resultado positivo de R\$ 21. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aplicados R\$ 2.583.930 com o Banco Votorantim S.A., gerando um resultado positivo de R\$1.406.

b) Direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, A Classe Única não realizou compras nem vendas com partes relacionadas.

18. Alterações Estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de agosto de 2025, foi deliberado: (i) o encerramento da subclasse sênior da classe única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura ("Fundo"), com sua liquidação integral e resgate das cotas da respectiva subclasse; (ii) a alteração do regulamento do Fundo, para a inclusão do Parágrafo 3º ao Artigo 19, conforme redação abaixo indicada, indicando que as subclasses que tenham suas cotas integralmente amortizadas serão automaticamente encerradas, com total liquidação e resgate, sem necessidade de aprovação específica em sede de assembleia; e "Art. 19, Parágrafo 3º - Observadas as regras e procedimentos para amortização previstos no caput e Parágrafo 1º do presente artigo, a amortização integral de determinada Subclasse implicará em seu encerramento, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários para a liquidação integral e resgate das Cotas, dispensada a necessidade de aprovação específica em Assembleia Geral ou Assembleia Especial."

Item (i) entrou em vigor em 28 de agosto de 2025 e o item (ii) entrou em vigor a partir da publicação do Regulamento na CVM e B3.

Em Consulta Formal, realizada em 02 de setembro de 2025, foi deliberado: (i) Alteração do do Parágrafo 2º do Artigo 32, excluindo a remuneração mínima mensal do custodiante, conforme abaixo: "Parágrafo 2º - O custodiante cobrará uma remuneração mensal, pela prestação dos serviços de administração da Classe, descrita abaixo, calculado diariamente sobre o valor do Patrimônio Líquido, à razão de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devido mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao mês dos serviços: Taxa de Custódia: 0,05% a.a. s/PL; e Taxa de controladoria Controladoria: 0,025% a.a. s/PL." (ii). Reorganização da numeração dos Artigos do Regulamento. A renumeração não implicou em alterações no conteúdo dos Artigos, preservando o teor original de cada um. (iii). Correção do nome da Classe para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland Infraestrutura Responsabilidade Limitada no Artigo 1º do Regulamento e nos demais Artigos em que o mesmo é citado.

Tais deliberações entraram em vigor em 02 de setembro de 2025.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

19. Encargos Debitados

Taxa e encargos sobre o patrimônio líquido médio

Exercício findo em 31 de fevereiro de 2025: Patrimônio líquido médio: R\$ 66.594

Encargos	Valor	%
Remuneração da Administradora	57	0,09
Remuneração do Controlador	71	0,11
Remuneração do Consultor	180	0,27
Remuneração da Gestora	266	0,40
Serviço de Auditoria	74	0,08
Serviço de Rating	154	0,23
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	30	0,05
Taxa CVM	23	0,03
Outras Despesas	157	0,27
Total	1.012	1,53

Taxa e encargos sobre o patrimônio líquido médio

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024: Patrimônio líquido médio: R\$ 104.716

Encargos	Valor	%
Remuneração da Administradora	119	0,11
Remuneração do Controlador	13	0,01
Remuneração do Consultor	314	0,30
Remuneração da Gestora	419	0,40
Serviço de Auditoria	52	0,05
Serviço de Rating	141	0,13
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	42	0,04
Taxa CVM	28	0,03
Outras Despesas	298	0,28
Total	1.426	1,36

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Votorantim Highland
Infraestrutura Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 18.289.873/0001-21

(Administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. -

CNPJ: 30.822.936/0001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

20. Outras informações

A Administradora, no exercício, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados a Classe Única, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

Carolina Correa de Albuquerque
Gerente Executiva

BB Gestão de Recursos DTVM S.A.

Carlos Alberto Frias
Contador
CRC-RJ115.220/O-5